

Processo nº	16098-9/2010
Interessado	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Assunto	Consulta Autos Digitais
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis
Gabinete	13/2011
Julgamento	Julgamento Tribunal Pleno

FUNDAMENTAÇÃO

Contrariando os pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, conheço a consulta em questão, que será respondida em tese por este Tribunal.

A primeira dúvida do consulente versa sobre competência para cobrança do ISSQN, uma vez que a Usina Hidrelétrica, seu respectivo canteiro de obra e barragem, está sendo construída no Município de Nova Canaã do Norte, porém o escritório administrativo está localizado em outro município.

A Lei Complementar nº 116/2003, que trata sobre o imposto em questão, dispõe em seu art. 3º, III, que o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto na hipótese em que o imposto será devido no local da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços anexa à Lei mencionada.

A obra da usina hidrelétrica se enquadra na hipótese do subitem 7.02 da lista de serviços anexa à Lei, *in verbis*:

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)”.

De acordo com os dispositivos acima citados, o município de Nova Canaã do Norte é competente para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a construção da Usina Hidrelétrica em seu território.

A segunda dúvida do consultante, trata acerca das providências que serão tomadas pelo município, caso a competência seja do mesmo. Sendo o consultante competente para a cobrança do referido imposto, este deve observar a Lei Orgânica do município para realizá-la.

Por fim, sobre a terceira dúvida apresentada, há possibilidade de reduzir a referida alíquota para incentivar a construção da Usina no município consultante, porém, o gestor deve atentar-se para as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Lei mencionada prevê, no art. 14, que *“a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes”*.

Ressalta-se que o gestor deve atentar-se para o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições contidas nos incisos I e II, do artigo mencionado:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim, resta claro que a redução da alíquota do ISSQN poderá ser reduzida com a finalidade de incentivar a construção da Usina Hidrelétrica, desde que o gestor do município de Nova Canaã do Norte atenda aos requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, submeto a redação de verbete de Resolução Normativa de Consulta ao Tribunal Pleno, conforme as razões acima expostas, da forma como segue:

Resolução de Consulta nº _____/2010. Competência. Cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Usina Hidrelétrica. Canteiro de obras e escritório administrativo em municípios distintos. Lei Complementar nº 126/2003. Possibilidade de redução da alíquota, observadas as ressalvas previstas pela Lei

Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- 1 – O ISSQN, cobrado pelos serviços de construção de Usina Hidrelétrica é de competência do município do local da execução da obra, conforme previsto pelo art. 3º, III c/c o subitem 7.02 da lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- 2 – O município competente deve observar sua Lei Orgânica para realizar a cobrança do ISSQN.
- 3 – A redução de alíquota do imposto mencionado pode ser realizada, desde que observadas as disposições previstas pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, estarão sendo atendidas as dúvidas do consulente nos termos do verbete acima, que é dotado de normatividade a partir de sua publicação e constitui prejulgamento de tese de casos futuros.

Determino que este voto seja encaminhado ao consulente através do endereço eletrônico pm.canaa@uol.com.br.

DISPOSITIVO DO VOTO

Posto isso, não acompanho o Parecer do Ministério Público de Contas nº 7.715/2010, elaborado pelo Procurador-Chefe de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e **voto no sentido de conhecer a consulta e no mérito responder ao consulente** que:

- 1 – O ISSQN, cobrado pelos serviços de construção de Usina Hidrelétrica é de competência do município do local da execução da obra, conforme previsto pelo art. 3º, III c/c o subitem 7.02 da lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.
- 2 – O município competente para a cobrança do ISSQN deve determinar a forma de recolhimento que lhe convier e que melhor atenda os interesses da municipalidade.
- 3 – A redução de alíquota do imposto mencionado pode ser realizada, desde que observadas as disposições previstas pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É como voto.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2011.

WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator